

Vista regimental

5) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000211-7

Relator: Conselheiro ALTINO PEDOROZO DOS SANTOS

Requerente: Banco do Brasil S.A.

Interessados: Caixa Econômica Federal - CEF e Banco Bradesco S.A.

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJRJ habilita Banco Bradesco licitação execução plano de trabalho juízos TJRS - Banco do Brasil interpõe recurso administrativo n. 2007/299208 - Tribunal decide afastar necessidade de licitação para celebração convênio - Alegações - Afronta lei 8666/93 - Impossibilidade participação instituição financeira não oficial - Proibição art 666 CPC - Anulação certame

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha)

Briefing: Questionamento do Banco do Brasil contra a vitória do Bradesco na concorrência para administrar os depósitos judiciais do Tribunal de Justiça carioca (TJ-RJ). O banco estatal alega que apenas as instituições públicas podem administrar os depósitos judiciais, conforme estabelece o Código de Processo Civil. Com base nesse argumento, a instituição solicita que o Conselho determine a realização de um novo processo licitatório somente com a participação de bancos públicos.

6) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000248-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDOROZO DOS SANTOS

Requerente: Banco do Brasil S.A.

Interessados: Caixa Econômica Federal - CEF e Banco Bradesco SA

Advogados: Fabiana Calviño Marques Pereira - OAB/DF 16226; Sérgio Bermudes - OAB/RJ 17587 e Outros

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Ofícios 15/SESPRE/2008 e 17/SESPRE/2008 TJMG - Alegações - Licitação - Requerente convidado na véspera - celebração convênio instituição financeira não oficial - Descumprimento medida provisória 2192-70/2001 - art. 666 CPC - lei 8666/93 - Circular BACEN n.3247/2004 - Suspensão contratação Banco Bradesco - Medida liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha)

Briefing: Caso similar ao item anterior relativo a TJ MG. Questionamento do Banco do Brasil contra a vitória do Bradesco na concorrência para administrar os depósitos judiciais do Tribunal de Justiça de MG (TJMG). O banco estatal alega que apenas as instituições públicas podem administrar os depósitos judiciais, conforme estabelece o Código de Processo Civil. Com base nesse argumento, a instituição solicita que o Conselho determine a realização de um novo processo licitatório somente com a participação de bancos públicos.

7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000569-6

Relator: Conselheiro TÍCIO LINS E SILVA

Requerente: Pedro Luiz Pozza

Requerido: Corregedoria Geral do Rio Grande do Sul

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Expediente administrativo corregedoria geral TJRS - Magistrado diretor presidente SICREDI - alegações - averiguação atividade privada - Desacordo CF - Exercício atividade gratuita - atividade serve magistrados - suspensão expediente - autorização exercer funções diretor presidente cooperativa sem percepção vantagens - base resolução n.18/2007 CNMP - Medida liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

Briefing: Trata do tema de juiz com outras atividades. O juiz Pedro Luiz Pozza, titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre/RS pede liminar para suspender expediente que tramita na Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do RS ao exercício de atividade privada de magistrado em desacordo com a Constituição Federal. É Diretor Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Juizes do Rio Grande do Sul - SICRED AJURIS, a qual congrega exclusivamente juizes estaduais, juizes do trabalho, juizes federais da 4ª Região, ativos e aposentados, atividade de natureza associativa, sem fins lucrativos. Requer sua continuidade no cargo sem percepção de vantagens a título de honorários ou cédulas de presença. Não deferiu a liminar.

8) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000429-1

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerentes: Associação Beneficente de Assistência à Saúde dos Juizes do Trabalho da 15ª Região - ABAS 15 e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV

Interessados: Adilson Bassalho Pereira - Presidente ABAS 15 e Ana Paula Pellegrina Lockmann - Presidente AMATRA XV

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Magistrados trabalho 15ª Região - Exercício cargo direção - associação - Manifestação CNJ

(Vista regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

Briefing: Consulta sobre a possibilidade de os juizes de trabalho ativos exercerem cargos de direção na Associação Beneficente de Assistência à Saúde dos Juizes do Trabalho da 15 região, Campinas. É atividade sem remuneração.

9) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000670-6

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba - SOJEP/PB

Interessados: Déborah Timóteo de Sousa e Eduardo Faustino Diniz - Representante TJPB

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Assunto: Análise de Caso - Certidão julgamento 57ª sessão ordinária CNJ - Desvio função oficiais justiça TJPB - Desobediência decisão CNJ - Devolução oficiais postos origem prazo elástico 1 ano - novos desvios funções - Aprovado plano PCCR - Ilegalidades - Transformação cargo oficiais outros cargos - Observância decisão CNJ - Modificação prazo retorno desvio função.

(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

Briefing:*****

10) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001011-0

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

Interessados: Walter Nunes da Silva Júnior - Presidente da AJUFE e Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Requerido: Corregedor-Geral do Tribunal Regional da 3ª Região

Assunto: Revisão de ato administrativo - Indeferimento participação magistrados - Eventos AJUFE - Alegações - Violação princípios isonomia, liberdade de associação e razoabilidade - Juízes 1º grau submissão juízo discricionário Corregedor-Geral - Ausência fundamentação decisões - Reconhecimento como não recepcionado pela LOMAN e CF art. 30 Lei nº 5010/66 - Sustar atos indeferimento participação juízes federais IV FENAJE - Pedido liminar

(Vista regimental ao Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha)

Briefing: Trata do afastamento de juízes para eventos. Em agosto de 2007, a Ajufe solicitou liminar que questiona a prévia autorização do corregedor-geral para o afastamento de magistrados federais, no caso, para eventos da Associação. Caso não acolhida a liminar, a Ajufe sugere apenas a prévia COMUNICAÇÃO à Corregedoria para se afastar da sede do exercício. No mesmo processo, a Ajufe solicita que seja sustado o indeferimento da participação dos juízes federais no IV Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais (Fonaje). Alega que existem decisões do STF sobre a inconstitucionalidade da prévia autorização. Situação: concedida liminar do conselheiro Joaquim Falcão em 21 de agosto de 2007 para a participação no evento. As questões alegadas pela Ajufe estão em debate.

Novos Pedidos

20) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 10

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Fernando dos Santos Carneiro - Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo

Briefing: O procurador do estado de Goiás pede a desconstituição da aposentadoria de um desembargador do TJ de Goiás. Ele alega que o magistrado incorporou a Gratificação de Representação pelo exercício de cargo de direção aos proventos de inatividade. Inicialmente distribuído ao conselheiro Marcus Faver o processo gerou uma liminar suspendendo o pagamento da Gratificação até que se decidisse o mérito.

21 e 22) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000697-4 e Nº 2008.10.00.000885-5

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Sérgio Neumann Cupililo - OAB/MG 109.060

Requerente: Paulo Tadeu Vale da Silva

Interessados: João Victor de Castro Sousa Dutra; Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG /BR; Rogério Portugal Bacellar

Requeridos: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJES - Desanexação serventias - Serventias criadas após CF 1988 - Edital 001/2006 - concurso público de ingresso na atividade notarial e registral - Alegações - serventias criadas após CF 88 ocupadas precariamente - Pedido - CNJ determine inclusão em concursos em andamento.

Briefing: O deputado do Distrito Federal, Paulo Tadeu, e o outro requerente questionam a lista de cartórios incluídos no edital do concurso para titulares no Espírito Santo. Eles pedem que todas as serventias criadas após 1988, desanexadas e desmembradas sejam incluídas no edital. O primeiro requerente solicita que até, as que ainda não foram criadas, mas já aprovadas em Lei sejam incluídas.

Além do edital, o deputado alega que o Tribunal realizou delegações irregulares. Cita como exemplo a troca de titulares entre cartórios sem concurso público e o preenchimento de dois cartórios em Vitória também sem processo seletivo adequado. Além disso, pede a desconstituição de duas aposentadorias que segundo Paulo Tadeu causam a extinção dos dois cartórios.

28) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000489-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador/TJPA

Interessados: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Clarice Maria de Andrade - Juíza de Direito/PA

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Remoção juíza critério antiguidade - Representação oferecida contra magistrada - Sobrestamento feito não acolhido pelo pleno - Abertura de prazo defesa preliminar - Remoção magistrada antes término prazo defesa

Briefing: O Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará pede pela suspensão do processo de promoção por antiguidade da juíza Clarice Maria de Andrade da comarca de Abaetetuba até que seja resolvido um possível processo disciplinar contra a magistrada. O processo poderia ser instaurado devido o caso que ganhou repercussão nacional que mostrou a existência de uma menor presa com homens em uma cela em Abaetetuba. De acordo com o relatório, o Tribunal aceitou, em fevereiro, o pedido de remoção da magistrada para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal e em abril decidiu pela não-instauração de processo disciplinar contra a juíza. O Tribunal defende ainda que não há impedimento legal para a promoção por antiguidade mesmo que a juíza esteja respondendo processo disciplinar.

33) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001056-4

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG

Interessado: Sandra Margareth Silvestrini Souza

Requerido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Análise de Caso - Crédito suplementar - Alegações - Irregularidades distribuição valores pagos magistrados e servidores autorizado lei estadual 17448/08 - Valor divergente do Decreto de 09/05/08 - Violação princípios igualdade moralidade impessoalidade razoabilidade proporcionalidade - Nova distribuição razoável proporcional

Briefing: O sindicato informa que o crédito suplementar destinado ao atendimento de despesas com pessoal e encargos foi distribuído de forma desproporcional. 64 milhões para magistrados que são 5% do total da folha, contra 66 milhões para os servidores que representam 95% da folha de pagamentos do TJ de Minas. O tribunal contesta os percentuais e informa que os magistrados são 69% da folha e que os percentuais nada significam, pois não existe norma que se refira aos mesmos.

34) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000802-8

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Soel Arpini - Promotor da Justiça Militar

Requerido: Superior Tribunal Militar

Assunto: Análise de Caso - OFÍCIO Nº. 129/08-PJM/SM - Plantão judiciário previsto art.93 XII/CF - Alegações - Ausência plantão judiciário - Justiça especializada - Militar - Pedido - CNJ recomende STM providências efetivação plantão judiciário - Medida liminar.

Briefing: O Ministério Público questiona a existência de plantão no Superior Tribunal Militar. Conta que enfrentou dificuldades para interposição de habeas corpus em janeiro de 2008. Solicita a efetivação do provimento que regulamenta os plantões e que dê publicidade do juiz que ficará em plantão com seu número de contato.

35) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001173-4

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva - Juíza de Direito

Interessados: Jonny Maikel dos Santos - Juiz de Direito/BA; Eduardo Augusto Leopoldino Santana - Juiz de Direito/BA; Armando Duarte Mesquita Junior - Juiz de Direito/BA; Marcos Adriano Silva Ledo - Juiz de Direito/BA e Vicente Reis Santana Filho - Juiz de Direito/BA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Provimento varas substituições editais nº 119/121/123/125/127/129/131/133/135/137/139/141/143/145/2007 - Varas Juizados especiais Editais 147/149/151/153/155/157/159/161/163/165/167 - Alegações - Comissão Avaliação desempenho funcional - deixando publicar relatórios - negando acesso interessados teor relatórios - Falta fundamentação votos - Promoção candidato sem requisito constitucional - Promoções realizadas inobservância Res. 6/CNJ - Pedido - Suspensão publicação resultado julgamento sessão

Briefing:

44, 45 e 46) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001213-1 , Nº 2007.10.00.001443-7 e Nº 2008.10.00.000326-2

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Anselmo Mendes Maranhão Filho - OAB/TO 4043

Requerente: Ministério Público do Estado de Goiás

Requerente: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Requerido: Comarca de Goiânia

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Foro comarca Goiânia portaria 306/2007 - Declara nulidade investiduras oficiais de justiça - Ausência concurso público - alegações - Descumprimento portaria - Afronta art 37 CF - lei 8745/93 - Aprovados concurso público aguardando nomeação - CNJ determine regularização do quadro - Exoneração servidores irregularidades

(Apenso aos PCA's 2007.10.00.001443-7 e 2008.10.00.000326-2)

Briefing: O Ministério Público de Goiás requer que seja determinada a imediata desconstituição de todos os atos ilegais de investidura em cargos de provimento efetivo, ocorridos sem prévia aprovação em Concurso Público, bem como de todos os atos de provimentos derivados de nomeação para cargos de provimento em comissão, com a conseqüente exoneração dos servidores ilegalmente beneficiados. Através de Decreto Judiciário o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás "absorveu" – sem prévia aprovação em concurso público – 61 (sessenta e um) servidores incluídos no Quadro Provisório, inclusive integrando servidores para o seu Quadro Permanente, num total de 160 servidores.

49) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000570-2

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Associação Sergipana dos Escrivães Judiciais - ASEJ

Interessado: Márcio Farjalla

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Resolução 48/2007 CNJ - Alegações - Resolução trata requisito provimento cargo oficial justiça conclusão curso superior preferencialmente direito - Omissão sobre escrivães judiciais - Expedição CNJ resolução disposição respeito escrivães judiciais.

(Proposta de Resolução)

50) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001598-7

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerentes: Armando Duarte Mesquita Junior - Juiz de Direito/BA; Eduardo Augusto Leopoldino Santana - Juiz de Direito/BA e Jonny Maikel dos Santos - Juiz de Direito/ BA

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Quinto sucessivo lista antiguidade - Decisão CNJ conexos pedido providência 200710000008000 e 2007100000010730 - Todos Tribunais de Justiça devem seguir orientações quinto constitucional.

Briefing: Três juízes da Bahia em pedido de providências, solicitam informações sobre quinto constitucional sucessivo. Os magistrados consultam se as decisões do CNJ em Pedidos de Providências de requerentes dos estados de Pernambuco e Espírito Santo valem para todo país, já que nas decisões relativas aos dois estados, o plenário do CNJ determinou que “no caso de existirem candidatos que possuam dois anos de exercício na respectiva entrância, mas não figurem na primeira quinta parte da lista de antiguidade, deve-se apurar novamente a primeira quinta parte dos mais antigos, incluídos todos os magistrados”. Os magistrados baianos alegam que o critério apresentado pelo CNJ é fundamental para a transparência das promoções e que apenas os tribunais de Justiça do Maranhão e Pernambuco realizam a atualização da lista da forma prevista pelo Conselho.

51) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº2008.10.00.000548-9

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SIND-JUSTIÇA

Interessado: Amarildo Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato administrativo - Aviso nº 879/2006/CGJ/RJ - Gozo de licença servidores lotados 1ª instância Poder Judiciário RJ - Licença médica mês anterior previsão férias - Não poderão gozá-las antes transcorridos 30 dias - Pedido - Sustar efeitos aviso nº 879/2006.

Briefing: O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, (Sind-Justiça) quer que o CNJ anule decisão da Corregedoria Geral de Justiça do Estado que suspendeu os parcelamentos de férias, bem como previsão de saldos de exercícios remanescentes, esclarecendo que a partir do ano de 2007, os servidores só poderão usufruir 30 dias consecutivos de férias.

58) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001913-7

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Oswaldo Rodrigues de Melo

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Elegibilidade cargo direção - Alegações - Requerente exerceu cargo vice presidente duas vezes durante 3 anos e 9 meses por motivos alheios sua vontade - Pertence mais antigos tribunal - Caput art 102 LOMAN proíbe elegibilidade quando direção cargo tiver

sido exercida por quatro anos - Consulta - Requerente possui condições elegibilidade cargo direção TJMS.

Briefing: O requerente, Oswaldo Rodrigues de Melo, desembargador do TJMS, consulta o CNJ sobre suas condições de elegibilidade para a Presidência daquele Tribunal, já que teria exercido, por duas vezes, o cargo de Vice-Presidente do Tribunal, mas que por uma liminar, ficou impedido de tomar posse na data marcada, em fevereiro de 1993, só assumindo em abril. Como a Loman impede a *quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos*, de figurar na lista de antiguidade, ele quer saber se está impossibilitado uma vez que se passaram apenas 3 anos e 9 meses desde que ele deixou o cargo de direção.